

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

.....

Proposta de Resolução n.º 48/XI

A Convenção n.º 184 sobre a Segurança e a Saúde na Agricultura foi adoptada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho na sua 89.ª Sessão, realizada em Genebra, a 21 de Junho de 2001.

A presente Convenção integra as primeiras normas internacionais exaustivas em matéria de segurança e saúde na agricultura, de acordo com as quais devem ser desenvolvidas políticas nacionais.

A Convenção sobre a Segurança e a Saúde na Agricultura regula aspectos importantes da segurança e da saúde na agricultura, como a prevenção e a protecção em matéria de segurança e ergonomia das máquinas, a manutenção e o transporte de materiais, a manipulação dos produtos químicos e dos animais e a construção e manutenção das instalações agrícolas. Contém ainda disposições sobre trabalhos dos jovens e dos menores na agricultura, trabalhadores temporários e sazonais, protecção na doença e acidentes de trabalho, bem-estar e alojamento.

A iniciativa em apreço articula-se com o Programa do XVIII Governo Constitucional, particularmente no que respeita à promoção da saúde e da segurança das pessoas que trabalham no sector agrícola e à responsabilização de todos os sectores envolvidos

Também no que respeita às medidas para relançamento da economia e da necessidade de modernização para o efeito prevê o Programa do Governo a necessidade de continuar a investir na criação de condições estruturais para uma economia mais competitiva ao nível da modernização tecnológica e das infra-estruturas o que encontra pleno eco na Convenção em apreço.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Assim:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de Resolução:

Aprovar a Convenção n.º 184 sobre a Segurança e a Saúde na Agricultura, adoptada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho na sua 89.ª Sessão, realizada em Genebra, a 21 de Junho de 2001, cujo texto, na versão autenticada na língua francesa, assim como a respectiva tradução para língua portuguesa, se publica em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 3 de Fevereiro de 2011

O Primeiro-Ministro

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

O Ministro da Presidência

O Ministro dos Assuntos Parlamentares